



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA ADITIVA N.º 06 /2017 – CAS
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
128, de 2017, que autoriza a
representação judicial e extrajudicial de
agentes públicos pela Procuradoria-Geral
do Distrito Federal e dá outras
providências.**

Acrescente-se o inciso VII ao art. 2º ao Projeto de Lei Complementar n.º
128/2017, com a seguinte redação:

Art. 2º.....

(...)

VII – os Administradores Regionais.

JUSTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLC N.º 128 / 2017
Fb. N.º 47 Madon 21393

A presente emenda visa incluir os Administradores Regionais como agentes públicos para a autorização de exercer a representação judicial e extrajudicial dos agentes públicos do Distrito Federal, ativa ou passivamente, em ações ou procedimentos em que se discutam os atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, inclusive perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal e o Tribunal de Contas da União. e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em


Deputado DELMASSO
Autor

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLC N° 128 / 2017
Ft. N° 48 Marlon 21393